



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA

NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 02/2021

Campanha de Vacinação contra a COVID-19

ASSUNTO: Início da Vacinação dos Adolescentes Contra Covid-19

A Covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), que causa infecção respiratória aguda potencialmente grave. Trata-se de uma doença de elevada transmissibilidade e distribuição global. A transmissão ocorre principalmente entre pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.

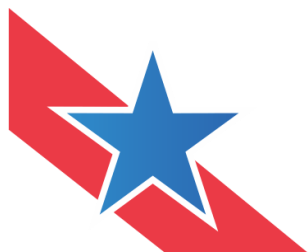
A suscetibilidade ao vírus SARS-CoV-2 é geral, por ser um vírus novo, e não se sabe se a infecção em humanos gera imunidade contra novas infecções e se essa imunidade é por toda a vida. O espectro clínico da infecção pelos Coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa.

O planejamento da vacinação nacional e estadual é orientado em conformidade com o registro e licenciamento de vacinas, que no Brasil é de atribuição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Lei nº 6.360/1976 e regulamentos técnicos como RDC nº 55/2010, RDC 348/2020 e RDC nº 415/2020.

Assim, considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, 9ª edição, publicado em julho/2021. No item **4.3.2. Vacinação de Menores de 18 Anos**, têm-se:

As vacinas COVID-19 não estão indicadas para essa faixa etária, indivíduos que forem inadvertidamente vacinados deverão ter seus esquemas encerrados sem que sejam administradas doses adicionais.

Considerando a Lei Nº 14.190, de 29 de Julho de 2021, que dispõe a inclusão como grupo prioritário no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 de





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA

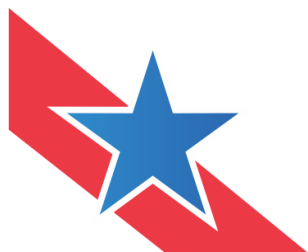
gestantes, puérperas e lactantes, bem como de crianças e adolescentes com deficiência permanente, com comorbidade ou privados de liberdade. No § 5º apresenta:

As crianças e os adolescentes com deficiência permanente, com comorbidade ou privados de liberdade serão incluídos como grupo prioritário no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, nos termos do regulamento, conforme se obtenha registro ou autorização de uso emergencial de vacinas no Brasil para pessoas com menos de 18 (dezoito) anos de idade.

Outrossim, considerando o Trigésimo Primeiro Informe Técnico/ 33ª- Pauta de Distribuição, que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da campanha nacional de vacinação contra a Covid-19, **após a conclusão do envio de doses para a população adulta, serão incluídos os adolescentes de 12 a 17 anos, com prioridade para aqueles com comorbidades.**

Considerando que os adolescentes entre 12 e 17 anos, portadores de comorbidade, compõem um grupo populacional com risco quadro clínico grave e letalidade para a Covid-19, e que a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) autorizou o uso da vacina da Pfizer® contra a Covid-19 para pessoas de 12 anos a 17 anos de idade, com apresentação de estudos que indicaram a segurança e eficácia da vacina para este público, o Programa Estadual de Imunizações vem através deste informar:

Os adolescentes de 12 a 17, dada a prioridade para adolescentes com comorbidades, estão incluídos na 6ª fase do Plano Paraense de Vacinação contra a Covid-19 e receberão a vacina após o cumprimento do calendário vacinal de 90% de cobertura de D1 e D2, para as populações prioritárias, segundo as remessas enviadas de vacinas, a fim de atender as recomendações do “Plano Paraense de Vacinação contra a COVID-19” e “Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a COVID-19”; tal recomendação se faz, pois o estado, não tem como garantir a cobertura de vacinação para populações onde ainda não houve a liberação de doses específicas, podendo ficar as mesmas sem a dose correspondente ou





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA

prejudicando a vacinação de outros grupos.

Sendo assim, oficialmente no dia 23 de agosto iniciou-se a vacinação dos adolescentes de 12 a 17, iniciando-se pelos portadores de comorbidade, seguindo-se para os demais. Destaca-se a necessidade de cada município garantir aplicação da D1 da população de 90+ a 18 anos. Como também, concluir o esquema vacinal com a D2, de todos os municípes residentes na área geografica do município, dentro desuas especificidades populacionais.

Informando que o cronograma de vacinação dos adolescentes está aprovado, e a disponibilidade e cronograma de entrega das doses de vacinas Pfizer, atende o enviado por parte do Ministério da Saúde. Ressaltando que o planejamento e execução das ações de vacinação, contidas no Plano Paraense de Vacinação contra o Covid-19 é de atribuição de Secretaria de Saúde dos Municípios, através de suas equipes e equipamentos de saúde. Dessa forma, os Estados e Municípios devem seguir rigorosamente o Plano Nacional de Imunização, sob pena de responsabilização.

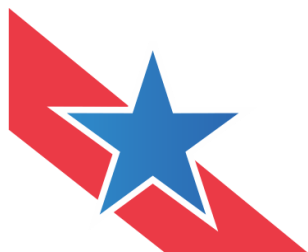
A atualização da campanha ocorre por meio dos informes técnicos e atualização dos cronogramas de distribuição dos lotes das vacinas contratualizadas pelo Ministério da Saúde e novas orientações técnicas, que se façam necessárias à continuidade da vacinação da população, de forma cumulativa, até que se alcance o quantitativo total da população prevista nas estimativas e atualizações do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19.

JAÍRA ATAÍDE DOS SANTOS DE BRITO
Coordenadora da Divisão de Imunização/DEPI/DVS/SESPA

DANIELE MONTEIRO NUNES
Departamento de Epidemiologia/DVS/SESPA

DEPI/SESPA

Travessa: Lomas Valentina. nº 2190 - Marco - Belém - PA – CEP: 66023 – 677Fones:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA

DENILSON JOSÉ SILVA FEITOSA JUNIOR
Diretor da Vigilância em Saúde/ SESPA

Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS
Departamento Estadual de Epidemiologia – DEPI
Divisão de Imunização
E-mail: depi@sespa.pa.gov.br
Contato: (91) 4006-4812

DEPI/SESPA

Travessa: Lomas Valentina. nº 2190 - Marco - Belém - PA – CEP: 66023 – 677Fones:

